



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0003-03, realizará o Pregão Licitatório nº 028/2015, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços n.º 021/2015**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 min** do dia **14/08/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2015 de 06 de janeiro de 2015, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **14/08/2015**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira, no dia 14/08/2015 às 09 horas e 30 min- telefone (37) 3334-1299

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

3.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.9. A ausência do representante legal implicará em desistência do procedimento licitatório, permanecendo os seus envelopes lacrados e à disposição para retirada pela empresa subscritora da proposta.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. *Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;*

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação das **características e marcas**.

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. **A proposta deverá vir acompanhada de:**

a) Registro do produto no ministério da Saúde para os indicados no anexo I do edital;

b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

6.10- DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ EXIGIDA AMOSTRA OU CATÁLOGO (com especificação completa) DOS MATERIAIS HOSPITALARES EM TODOS OS ITENS INDICADOS NA PLANILHA.

6.11. NÃO HÁ PEDIDO MÍNIMO, PODERÁ SER SOLICITADO DA LICITANTE VENCEDORA QUALQUER QUANTIDADE DO ITEM ADJUDICADO.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.2.2 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, *conforme Portarias MF 358 e 443/2014 que prova a regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.4.3 - **Alvará localização e funcionamento** válido para o exercício de 2015.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - O objeto do presente certame deverá ser entregue ***de forma parcelada*** e na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

18.1.1 - Prazo de entrega: *A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados no local indicado na NAF.*

18.1.2 – ***Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;***

18.1.3 - ***Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;***

18.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

18.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

18.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

18.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.8 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19- PAGAMENTO

19.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I e Termo de referência.

19.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:

02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 330
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 330
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 338
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 338

Fonte de Recurso:

1.02.00
1.48.00
1.02.00
1.48.00
1.02.00
1.49.00
1.02.00
1.50.00
1.02.00
1.50.00

22- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

22.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

23.1.2 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

23.1.4 – ANEXO IV – Minuta da Ata;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII –. Modelo de declaração que não emprega menor.

Piracema/MG, 31 de julho de 2015.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

PROCESSO N.º _____/2015

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	200	Pct	Abaixador de língua descartável pacote c/ 100 unid. (Demanda amostra)			
2	4	Litro	Ácido acético 2%			
3	25.000	Unid.	Agulha 13 x 4.5 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
4	15.000	Unid.	Agulha 25 x 6.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
5	20.000	Unid.	Agulha 25 x 7.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
6	25.000	Unid.	Agulha 25 x 8.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
7	15.000	Unid.	Agulha 40 x 12.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
8	200	Litro	Álcool 70%			
9	12	Litro	Álcool iodado 1 ltr			
10	80	Pct	Algodão hidrófilo 500g- - (Demanda amostra)			
11	200	Unid.	Almotolia 100 mL			
12	3	Unid.	Ambu de silicone reanimador /ressuscitador adulto (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
13	3	Unid.	Ambu de silicone reanimador /ressuscitador infantil (Registro na ANVISA) -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			(Demanda amostra)			
14	100	Unid.	Aparelho de pressão completo com estetoscópio - braçadeira em tecido, com fecho de metal, acompanhado de estetoscópio com olivas em silicone. (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
15	2.000	Pct	Atadura crepe 15cm x 1,80 mt 13F com 12 unid. - (Demanda amostra)			
16	4	Litro	Bejoín			
17	180	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000mL - (Demanda amostra)			
18	2	Unid.	Cadeira de banho, com rodas e encosto. (Demanda amostra)			
19	220	Cx	Caixa coletadora material perfuro/cortante 20 Lts - (Demanda amostra)			
20	30	Unid.	Caneta <i>Hi-Tecpoint Pilot</i> - Caneta utilizada em conjunto com o adaptador para registrar o ECG no papel milimetrado.			
21	2.000	Unid.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
22	2	Unid.	Chassi para RX 18 x 24			
23	2	Unid.	Chassi para RX 24 x 30			
24	2	Unid.	Chassi para RX 30 x 40			
25	2	Unid.	Chassi para RX 35 x 35			
26	2	Unid.	Chassi para RX 35 x 43			
27	3	Unid.	Colar cervical tamanho G - (Demanda amostra)			
28	3	Unid.	Colar cervical tamanho M - (Demanda amostra)			
29	3	Unid.	Colar cervical tamanho P - (Demanda amostra)			
30	2.000	Pct	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm - 5 dobras / 8 camadas / 13 fios / Pacote com 500 unidades. - (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

31	50	Pct	Compressa toalha 0,30 x0,35 cm branca 70 grs - c/ 100 unid. - (Demanda amostra)			
32	3	Unid.	Cumadre de plástico			
33	25	Litro	PVP-I Degermante 1 L			
34	800	Unid.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca - - (Demanda amostra)			
35	5.000	Unid.	Equipo macrogotas flex. c/ injetor lateral flash ball - (Registro na ANVISA) - - (Demanda amostra)			
36	400	Unid.	Equipo microgotas c/ injetor lateral - (Registro na ANVISA) - - (Demanda amostra)			
37	1.000	Unid.	Escova cervical - - (Demanda amostra)			
38	700	Unid.	Esparadrapo 10cm x 45 mt - - (Demanda amostra)			
39	20	Pct	Espátula de Ayres em madeira com 100 unidades - (Demanda amostra)			
40	500	Unid.	Espéculo vaginal descartável - (Demanda amostra)			
41	4	Litro	Éter 50% 1 Litro			
42	30	Cx	Filme 18 X 24 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade			
43	30	Cx	Filme 24 X 30 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade			
44	30	Cx	Filme 30 X 40 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade			
45	30	Cx	Filme 35 X 35 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade			
46	30	Cx	Filme 35 x 43 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade			
47	10	Cx	Fio catgut cromado nº4.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
48	10	Cx	Fio catgut cromado nº5.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
49	10	Cx	Fio catgut cromado nº6.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

50	10	Cx	Fio catgut simples nº 4.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA)			
51	10	Cx	Fio catgut simples nº 5.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
52	10	Cx	Fio catgut simples nº 6.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
53	20	Cx	Fio de nylon preto nº 2.0 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
54	30	Cx	Fio de nylon preto nº 3.0 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
55	20	Cx	Fio de nylon preto nº 4 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
56	20	Cx	Fio de nylon preto nº 5 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
57	20	Cx	Fio de nylon preto nº 6 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
58	200	Unid.	Fita autoclave 19 mm x 30 mt (Demanda amostra)			
59	10	Unid.	Fita métrica - 1,5 metros			
60	3	Litro	Formol			
61	500	Pct	Fralda geriátrica G c/ 8 unidades - Descartável - Confort, Biofral, similar ou de melhor qualidade - (Demanda amostra)			
62	2.000	Unid.	Frasco para citologia			
63	5	Unid.	Gel para Ultrassonografia c/ 5 Litros			
64	4	Litro	Glicerina 1 litro			
65	1.000	Unid.	Glicose 5% 500mL			
66	30	Unid.	Glutaraldeído 5 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

67	100	Unid.	Cateter intravenoso nº 16 G c/ disp. de segurança - (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
68	250	Unid.	Cateter intravenoso nº 18 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
69	500	Unid.	Cateter intravenoso nº 20 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
70	2.500	Unid.	Cateter intravenoso nº 22 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
71	2.500	Unid.	Cateter intravenoso nº 24 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
72	20	Cx	Lâmina bisturi nº 11 c/ 100 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
73	20	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/ 100 Unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
74	20	Cx	Lâmina bisturi nº 21 c/ 100 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
75	800	Unid.	Lâmina de vidro 2,5 cm x 7,5 cm e 1 mm de espessura (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)			
76	50	Metro	Látex para Oxigênio			
77	500	Unid.	Luva estéril nº 7,0 (Demanda amostra)			
78	1.000	Unid.	Luva estéril nº 7,5 (Demanda amostra)			
79	500	Unid.	Luva estéril nº 8,0 (Demanda amostra)			
80	1.000	Cx	Luva procedimento M c/100 unid. (Demanda amostra)			
81	1.000	Cx	Luva procedimento P c/100 unid. (Demanda amostra)			
82	50	Metro	Manguito para garrote			
83	3	Unid.	Marreco de plástico			
84	1.000	Unid.	Máscara com elástico descartável - (Demanda amostra)			
85	10	Unid.	Mascara Oxigenoterapia Sistema Venturi Adu - (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

86	10	Unid.	Mascara Oxigenoterapia Sistema Venturi Inf - (Demanda amostra)			
87	50	Unid.	Micronebulizador adulto p/ oxigênio - (Demanda amostra)			
88	50	Unid.	Micronebulizador infantil p/ oxigênio - (Demanda amostra)			
89	1.000	Unid.	Micropore 2,5 cm x 10 M - (Demanda amostra)			
90	2	Unid.	Otoscópio			
91	100	Pct	Papel formulário contínuo formato A4 milimetrado - Pacote com 100 fls, largura = 21,5 cm e altura 28 cm, utilizado para impressão do ECG - EP-3 - Dixtal			
92	100	Pct	Papel termosensível para ultrassom Upp-110S sony			
93	10	Kg	Parafina			
94	500	Unid.	Pinça ginecológica - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
95	10	Jogo	Pinça para ECG adulto c 4 unid. - (Demanda amostra)			
96	15	Cx	Revelador p/ RX 38 Lt Automixer 2 gl c/ 19 Lt			
97	100	Pct	Saco de lixo branco 100 Lt c/ 100 unid. - (Demanda amostra)			
98	500	Unid.	Scalp 19 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
99	500	Unid.	Scalp 21 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
100	3.000	Unid.	Scalp 23 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
101	1.000	Unid.	Scalp 25 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
102	20.000	Unid.	Seringa 10 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
103	20.000	Unid.	Seringa 1 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
104	20.000	Unid.	Seringa 20 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
105	8.000	Unid.	Seringa 3 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

106	20.000	Unid.	Seringa 5 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
107	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 10 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
108	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 12 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
109	70	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 14 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
110	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 16 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
111	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 18 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
112	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 20 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
113	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 22 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
114	50	Unid.	Sonda gástrica nº 08 - (Registro na ANVISA)			
115	50	Unid.	Sonda gástrica nº 10 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
116	50	Unid.	Sonda gástrica nº 12 - (Registro na ANVISA)			
117	50	Unid.	Sonda gástrica nº 14 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
118	100	Unid.	Sonda gástrica nº 18 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
119	100	Unid.	Sonda gástrica nº 20 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
120	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 6.0 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
121	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 8.0 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
122	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 10.0 - (- (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
123	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 12.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

124	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 14.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
125	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 16.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
126	30	Unid.	Sonda uretral 04 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
127	50	Unid.	Sonda uretral 06 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
128	50	Unid.	Sonda uretral 08 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
129	500	Unid.	Sonda uretral 10 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
130	1.000	Unid.	Sonda uretral 12 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
131	100	Unid.	Sonda uretral 16 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
132	50	Unid.	Sonda uretral 18 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
133	50	Unid.	Sonda uretral 14 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
134	3.000	Unid.	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - (Registro na ANVISA)			
135	4.000	Unid.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - (Registro na ANVISA)			
136	5.000	Unid.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - (Registro na ANVISA)			
137	800	Unid.	Soro Glicofisiológico 500ml (Registro na ANVISA)			
138	50	Unid.	Termômetro digital - (Demanda amostra)			
139	1.000	Pct	Toalha de papel - 100 % celulose virgem - 21cm x 21 cm c/ 1.000 folhas - cor: branca - (Demanda amostra)			
140	20	Litro	Pvpi Tópico 1%			
141	3.600	Unid.	Torneirinha de 3 vias (tree way) - (Demanda amostra)			
142	1.000	Unid.	Touca descartável - (Demanda amostra)			
143	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 6.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
144	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.0 (Registro na ANVISA)			
145	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.5 - (Registro na ANVISA) -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			(Demanda amostra)			
146	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
147	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.5 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)			
148	20	Unid.	Umificadorador para Oxigênio - (Demanda amostra)			
149	4	Litro	Vaselina			
150	100	Unid.	Ventosa para ECG (perinha) silicone - (Demanda amostra)			
Valor Total R\$ _____ (_____)						

Observações:

1 - Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

1.1 - (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.).

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 – **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da requisição;

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,

Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.

02 – que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital

03 - DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

Assinatura e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG			
Quantidade, especificação do produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
	1	200	Pct	Abaixador de língua descartável pacote c/ 100 unid. (Demanda amostra)
	2	4	Litro	Ácido acético 2%
	3	25.000	Unid.	Agulha 13 x 4.5 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	4	15.000	Unid.	Agulha 25 x 6.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	5	20.000	Unid.	Agulha 25 x 7.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	6	25.000	Unid.	Agulha 25 x 8.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	7	15.000	Unid.	Agulha 40 x 12.0 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	8	200	Litro	Álcool 70%
	9	12	Litro	Álcool iodado 1 ltr
	10	80	Pct	Algodão hidrófilo 500g- - (Demanda amostra)
	11	200	Unid.	Almotolia 100 mL
	12	3	Unid.	Ambu de silicone reanimador /ressuscitador adulto (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	13	3	Unid.	Ambu de silicone reanimador /ressuscitador infantil (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	14	100	Unid.	Aparelho de pressão completo com estetoscópio - braçadeira em tecido, com fecho de metal, acompanhado de estetoscópio com olivas em silicone. (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
	15	2.000	Pct	Atadura crepe 15cm x 1,80 mt 13F com 12 unid. - (Demanda amostra)
	16	4	Litro	Bejoin
	17	180	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000mL - (Demanda amostra)
	18	2	Unid.	Cadeira de banho, com rodas e encosto. (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

19	220	Cx	Caixa coletadora material perfuro/cortante 20 Lts - (Demanda amostra)
20	30	Unid.	Caneta <i>Hi-Tecpoint Pilot</i> - Caneta utilizada em conjunto com o adaptador para registrar o ECG no papel milimetrado.
21	2.000	Unid.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
22	2	Unid.	Chassi para RX 18 x 24
23	2	Unid.	Chassi para RX 24 x 30
24	2	Unid.	Chassi para RX 30 x 40
25	2	Unid.	Chassi para RX 35 x 35
26	2	Unid.	Chassi para RX 35 x 43
27	3	Unid.	Colar cervical tamanho G - (Demanda amostra)
28	3	Unid.	Colar cervical tamanho M - (Demanda amostra)
29	3	Unid.	Colar cervical tamanho P - (Demanda amostra)
30	2.000	Pct	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm - 5 dobras / 8 camadas / 13 fios / Pacote com 500 unidades. - (Demanda amostra)
31	50	Pct	Compressa toalha 0,30 x 0,35 cm branca 70 grs - c/ 100 unid. - (Demanda amostra)
32	3	Unid.	Cumadre de plástico
33	25	Litro	PVP-I Degermante 1 L
34	800	Unid.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca - - (Demanda amostra)
35	5.000	Unid.	Equipo macrogotas flex. c/ injetor lateral flash ball - (Registro na ANVISA) - - (Demanda amostra)
36	400	Unid.	Equipo microgotas c/ injetor lateral - (Registro na ANVISA) - - (Demanda amostra)
37	1.000	Unid.	Escova cervical - - (Demanda amostra)
38	700	Unid.	Esparrapado 10cm x 45 mt - - (Demanda amostra)
39	20	Pct	Espátula de Ayres em madeira com 100 unidades - (Demanda amostra)
40	500	Unid.	Espéculo vaginal descartável - (Demanda amostra)
41	4	Litro	Éter 50% 1 Litro
42	30	Cx	Filme 18 X 24 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade
43	30	Cx	Filme 24 X 30 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade
44	30	Cx	Filme 30 X 40 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade
45	30	Cx	Filme 35 X 35 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade
46	30	Cx	Filme 35 x 43 caixa com 100 Unid. Kodak/similar ou de melhor qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

47	10	Cx	Fio catgut cromado nº4.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
48	10	Cx	Fio catgut cromado nº5.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
49	10	Cx	Fio catgut cromado nº6.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
50	10	Cx	Fio catgut simples nº 4.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA)
51	10	Cx	Fio catgut simples nº 5.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
52	10	Cx	Fio catgut simples nº 6.0 c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
53	20	Cx	Fio de nylon preto nº 2.0 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
54	30	Cx	Fio de nylon preto nº 3.0 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
55	20	Cx	Fio de nylon preto nº 4 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
56	20	Cx	Fio de nylon preto nº 5 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
57	20	Cx	Fio de nylon preto nº 6 com agulha 2.0 mm circ. 3/8 45 cm triang. c/24 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
58	200	Unid.	Fita autoclave 19 mm x 30 mt (Demanda amostra)
59	10	Unid.	Fita métrica - 1,5 metros
60	3	Litro	Formol
61	500	Pct	Fralda geriátrica G c/ 8 unidades - Descartável - Confort, Biofral, similar ou de melhor qualidade - (Demanda amostra)
62	2.000	Unid.	Frasco para citologia
63	5	Unid.	Gel para Ultrassonografia c/ 5 Litros
64	4	Litro	Glicerina 1 litro
65	1.000	Unid.	Glicose 5% 500mL
66	30	Unid.	Glutaraldeído 5 litros
67	100	Unid.	Cateter intravenoso nº 16 G c/ disp. de segurança - (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
68	250	Unid.	Cateter intravenoso nº 18 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

69	500	Unid.	Cateter intravenoso nº 20 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
70	2.500	Unid.	Cateter intravenoso nº 22 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
71	2.500	Unid.	Cateter intravenoso nº 24 G c/ disp. de segurança (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
72	20	Cx	Lâmina bisturi nº 11 c/ 100 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
73	20	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/ 100 Unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
74	20	Cx	Lâmina bisturi nº 21 c/ 100 unid. (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
75	800	Unid.	Lâmina de vidro 2,5 cm x 7,5 cm e 1 mm de espessura (Registro na ANVISA) (Demanda amostra)
76	50	Metro	Látex para Oxigênio
77	500	Unid.	Luva estéril nº 7,0 (Demanda amostra)
78	1.000	Unid.	Luva estéril nº 7,5 (Demanda amostra)
79	500	Unid.	Luva estéril nº 8,0 (Demanda amostra)
80	1.000	Cx	Luva procedimento M c/100 unid. (Demanda amostra)
81	1.000	Cx	Luva procedimento P c/100 unid. (Demanda amostra)
82	50	Metro	Manguito para garrote
83	3	Unid.	Marreco de plástico
84	1.000	Unid.	Máscara com elástico descartável - (Demanda amostra)
85	10	Unid.	Mascara Oxigenoterapia Sistema Venturi Adu - (Demanda amostra)
86	10	Unid.	Mascara Oxigenoterapia Sistema Venturi Inf - (Demanda amostra)
87	50	Unid.	Micronebulizador adulto p/ oxigênio - (Demanda amostra)
88	50	Unid.	Micronebulizador infantil p/ oxigênio - (Demanda amostra)
89	1.000	Unid.	Micropore 2,5 cm x 10 M - (Demanda amostra)
90	2	Unid.	Otoscópio
91	100	Pct	Papel formulário contínuo formato A4 milimetrado - Pacote com 100 fls, largura = 21,5 cm e altura 28 cm, utilizado para impressão do ECG - EP-3 - Dixtal
92	100	Pct	Papel termossensível para ultrassom Upp-110S sony
93	10	Kg	Parafina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

94	500	Unid.	Pinça ginecológica - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
95	10	Jogo	Pinça para ECG adulto c 4 unid. - (Demanda amostra)
96	15	Cx	Revelador p/ RX 38 Lt Automixer 2 gl c/ 19 Lt
97	100	Pct	Saco de lixo branco 100 Lt c/ 100 unid. - (Demanda amostra)
98	500	Unid.	Scalp 19 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
99	500	Unid.	Scalp 21 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
100	3.000	Unid.	Scalp 23 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
101	1.000	Unid.	Scalp 25 (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
102	20.000	Unid.	Seringa 10 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
103	20.000	Unid.	Seringa 1 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
104	20.000	Unid.	Seringa 20 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
105	8.000	Unid.	Seringa 3 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
106	20.000	Unid.	Seringa 5 ml sem agulha (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
107	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 10 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
108	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 12 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
109	70	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 14 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
110	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 16 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
111	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 18 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
112	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 20 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
113	50	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 22 c/ BL - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
114	50	Unid.	Sonda gástrica nº 08 - (Registro na ANVISA)
115	50	Unid.	Sonda gástrica nº 10 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
116	50	Unid.	Sonda gástrica nº 12 - (Registro na ANVISA)
117	50	Unid.	Sonda gástrica nº 14 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
118	100	Unid.	Sonda gástrica nº 18 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

119	100	Unid.	Sonda gástrica nº 20 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
120	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 6.0 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
121	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 8.0 - - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
122	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 10.0 - (- (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
123	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 12.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
124	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 14.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
125	20	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 16.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
126	30	Unid.	Sonda uretral 04 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
127	50	Unid.	Sonda uretral 06 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
128	50	Unid.	Sonda uretral 08 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
129	500	Unid.	Sonda uretral 10 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
130	1.000	Unid.	Sonda uretral 12 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
131	100	Unid.	Sonda uretral 16 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
132	50	Unid.	Sonda uretral 18 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
133	50	Unid.	Sonda uretral 14 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)
134	3.000	Unid.	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - (Registro na ANVISA)
135	4.000	Unid.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - (Registro na ANVISA)
136	5.000	Unid.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - (Registro na ANVISA)
137	800	Unid.	Soro Glicofisiológico 500ml (Registro na ANVISA)
138	50	Unid.	Termômetro digital - (Demanda amostra)
139	1.000	Pct	Toalha de papel - 100 % celulose virgem - 21cm x 21 cm c/ 1.000 folhas - cor: branca - (Demanda amostra)
140	20	Litro	Pvpi Tópico 1%
141	3.600	Unid.	Torneirinha de 3 vias (tree way) - (Demanda amostra)
142	1.000	Unid.	Touca descartável - (Demanda amostra)
143	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 6.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	144	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.0 (Registro na ANVISA)														
	145	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.5 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)														
	146	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.0 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)														
	147	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.5 - (Registro na ANVISA) - (Demanda amostra)														
	148	20	Unid.	Umidificador para Oxigênio - (Demanda amostra)														
	149	4	Litro	Vaselina														
	150	100	Unid.	Ventosa para ECG (perinha) silicone - (Demanda amostra)														
Justificativa	Prover a Secretaria Municipal de Saúde de material hospitalar para atendimento a população																	
Prazo de entrega	O licitante terá o prazo até 05 (cinco) dias para efetivar a entrega.																	
Local de entrega	Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG.																	
Prazo de Pagamento:	Em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes apresentação da nota fiscal com as autorizações, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.																	
Adjudicação	Por item																	
Classificação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso: <table><tr><td>Dotação Orçamentária:</td><td>Fonte de Recurso:</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290</td><td>1.48.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297</td><td>1.48.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317</td><td>1.49.00</td></tr></table>				Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:	02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290	1.02.00	02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290	1.48.00	02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297	1.02.00	02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297	1.48.00	02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317	1.02.00	02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317	1.49.00
Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:																	
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290	1.02.00																	
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290	1.48.00																	
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297	1.02.00																	
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 297	1.48.00																	
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317	1.02.00																	
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 317	1.49.00																	
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Piracema																	
Observação:	1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário. 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/2015 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas seguintes:

01 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do fornecimento é o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2015.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2015, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.2 - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de até 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 – O objeto do presente certame deverá ser entregue **de forma parcelada** e na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

5.3.1 - *Não serão aceitos materiais sem data de fabricação e validade em seus invólucros;*

5.3.2 - *Os materiais deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes apresentação da nota fiscal com as autorizações, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6- A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da primeira classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)